



CONTRATO Nº 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 011/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 125110930001-06 por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, , com sede no(a) rua Duque de Caxias, na cidade de Santa Luzia do Paruá -MA/ neste ato representado(a) pelo Secretária o Sr. Flávio José Padilha de Almeida, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.712.720/0001-80, sediado(a) na Rua Raimundo Corrêa, nº 62, Monte Castelo- São Luís -MA Cep: 65031-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leomar Oliveira Mendonça., portador(a) da Carteira de Identidade nº 0361838220083, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 238.332.203-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.







- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCEIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município e dos programas das secretarias municipais solicitante, Composição da Malha: 67% Algodão e 33% Viscose Tamanhos P, M, G, GG	Unid.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL				R\$ 3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:







CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

la

Fone: (98) 3374-2097





aceitação e recebimento definitivo;

- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos l a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

all





- 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

M





16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ____de abril de 2022

de spueida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

LEOMAR OLIVEIRA

MENDONCA:2383322

0325

Assinado de forma digital por LEOMAR OLIVEIRA MENDONCA:23833220325

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33416079000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LEOMAR OLIVEIRA MENDONCA:23833220325

Dados: 2022.04.22 16:39:19 -03'00'

LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 00.712.720/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME:

CPF nº 051-276.573-17

2 NOME:

CPF nº 023.532.473-69



EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2022

CONTRATO Nº: 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2022-CPL

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADO (A): ELENILSON C. DA SILVA - ME (PRENET), CNPJ/MF nº 14.131.094/0001-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR/GABINETE PARA SERVIR COMO SERVIDOR CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Funcionamneto da Secretaria Municicipal de Saúde e Saneamento
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2022 a 29 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de abril de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde de Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: c21ca94336497f30938a8e05f1c77b95

AVISO DE EXYTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATO Nº 053/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie: Contrato nº 053/2022 - SEMUS, firmado em 22/04/2022; b) Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando- se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; e) Processo: 010/2022; f) Valor: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais); g) Vigência: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura. h) Signatários: pela Contratante, Daynara Araújo Carvalho e, pela Contratada Leomar Oliveira Mendonça. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

 $\label{eq:publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 44214946eab21616e3390c51ca66b8c8$

AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2022. CONTRATO № 055/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie: Contrato nº 055/2022 - SEMPAF, firmado em 22/04/2022; b) Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças , e a empresa MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando- se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; e) Processo: 010/2022; f) Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); g) Vigência: A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura. h) Signatários: pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Leomar Oliveira Mendonça. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES